



APROVADO



Estado do Espírito Santo

263/86
20/10/86
[Signature]

PROTOCOLO N.º 0252/86

EXERCÍCIO 1986

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MENS. N.º 00027/86

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e oitenta e seis, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 263/86.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

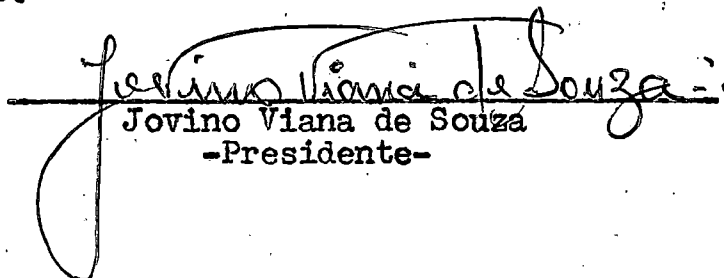
¶ Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados 50 (cinquenta) Cargos de Provimento em Comissão, com as seguintes denominações:-

- I - 08 (oito) Vigilantes - Padrão CPC-V-12 - vencimento mensal Cz\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados);
- II - 02 (dois) Monitores - Padrão CPC-M-13 - vencimento mensal Cz\$ 970,00 (novecentos e setenta cruzados);
- III - 26 (vinte e seis) Damas de Companhia - Padrão CPC-DC-14 - vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados);
- IV - 08 (oito) Cozinheiras - Padrão CPC-C14 - vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados);
- V - 06 (seis) Auxiliares de Monitor - Padrão CPC-C-14 - / vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mes de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.


Jovino Viana de Souza
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0252/86 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", tudo de conformidade com a COMISSÃO DE JUSTIÇA desta Casa de Leis. x.x. x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1.986.

Presidente *Adriano de Jesus*
Relator *Wilson*
Membro *[assinatura]*



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00027/86.

14 de outubro de 1.986.

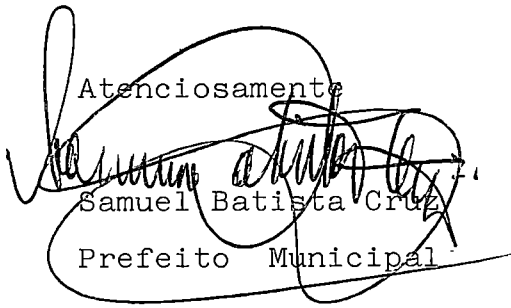
EXMº. SR. JOVINO VIANA DE SOUZA E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº. 00027/86, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar 50 (cinquenta) Cargos de Provimento em Comissão, uma vez que a Lei Federal nº. 7.493, de 17/06/86, publicada no Diário Oficial da União em 18/06/86, proibiu a contratação de servidores públicos, através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 15/06/86 à 15/03/87.

A nomeação acima, visa dar condições a esta Municipalidade de colocar em funcionamento a Creche situada no Bairro Linhares V, neste Município, sem a qual, esta administração não terá meios de inaugurá-la. Informamos que é de suma importância essa inauguração, pois, no momento, existem aproximadamente 400 (quatrocentos) crianças a serem beneficiadas.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00027/86, DE 14/10/86.

PROTOCOLO

N.º 186
Em 20/10/86

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

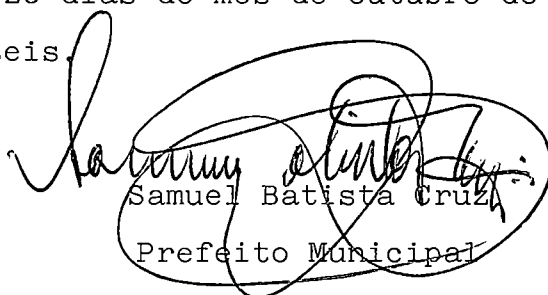
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados 50 (cinquenta) Cargos de Provimento em Comissão, com as seguintes denominações:

- I - 08 (oito) Vigilantes- Padrão CPC-V-12- vencimento mensal Cz\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados);
- II - 02 (dois) Monitores- Padrão CPC-M-13 - vencimento mensal Cz\$ 970,00 (novecentos e setenta cruzados);
- III - 26 (vinte e seis) Damas de Companhia - Padrão CPC-DC- 14 - vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados);
- IV - 08 (oito) Cozinheiras- Padrão CPC-C-14-vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados);
- V - 06 (seis) Auxiliares de Monitor- Padrão CPC-C-14 -vencimento mensal Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal